

**DECRETO N.º 069, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1340 de 28 de Maio de 2013, resolve e,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030314501.031 – Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais**

3.3.90.30.00 – 4963 – Material de Consumo – Fonte 498 - R\$ 800,00

3.3.90.39.00 – 4522 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 498 - R\$ 7.200,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, conforme segue:

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
498	Assistência Farmacêutica	8.000,00
<b>Total.....R\$</b>		<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município